

**RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
ANEXO VII**

I - INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA UNIDADE JURISDICIONADA.

a) Estrutura Orgânica: Organograma do Órgão de Controle Interno

Qtde	Descrição
01	Coordenador de Controle Interno

b) Estrutura de Pessoal

Servidor: Leandro Sartori

Cargo: Analista Legislativo – Função: Coordenador de Controle Interno

Estrutura orgânica de controle interno:

a) cargos da unidade de controle interno;

01 função gratificada de Coordenador de Controle Interno;

b) natureza dos cargos;

01 Coordenador de Controle Interno: função gratificada exercida por um servidor de cargo efetivo;

c) quantidade de funções;

Coordenador de Controle Interno: 01

d) formação acadêmica exigida na norma;

Conforme a Lei Complementar Nº 295/2015, o indicado deverá possuir nível de escolaridade superior e demonstrar conhecimento sobre a legislação vigente e sobre matéria orçamentária, financeira, contábil e administrativa, além de dominar os conceitos de controle interno e de auditoria.

e) identificação dos ocupantes dos cargos e respectiva qualificação (formação acadêmica etc.) no exercício;

Coordenador de Controle Interno: Leandro Sartori, Bacharel em Direito e especialista em Direito Público com ênfase em Gestão Pública.

Responsabilidades do Controle Interno (Lei Complementar N. 295/2015)

I - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, a nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, respondendo pelo:

- a) encaminhamento das prestações de contas anuais a Prefeitura para repasse ao TCE/SC;
- b) atendimento aos técnicos do controle externo;
- c) recebimento de diligências e coordenação das atividades para a elaboração de respostas;
- d) acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos.

II - assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

III - interpretar e pronunciar-se em caráter normativo sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

IV - medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno através do processo de auditoria a ser realizada nos departamentos do Poder Legislativo, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

V - avaliar, o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e nos Orçamentos Anuais;

VI - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos;

VII - estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo;

VIII - efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento do limite de gastos totais e de pessoal do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e do inciso VI, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/00;

IX - exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar nº 101/00, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

X - participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais;

XI - manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações;

XII - manifestar-se, quando solicitado pela Presidência da Câmara, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XIII - propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades do Poder Legislativo, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIV - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos apontados como ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XV - dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração não tomou as providências cabíveis visando à apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário.

c) Procedimentos de Controle adotados

- Pareceres sobre todos os Processos Licitatórios de 2017;
- Acompanhamento da transparência dos dados da Câmara Municipal nos endereços oficiais na internet;
- Acompanhamento mensal do ponto de registro de frequência dos servidores efetivos e comissionados;
- Parecer sobre admissão e exoneração de servidores efetivos e comissionados;
- Acompanhamento na execução de contratos firmados entre o Poder Legislativo e vencedores nos processos licitatórios;
- Análise das prestações de contas em relação às diárias condidas pelo Presidente da Câmara;
- Acompanhamento das despesas da Câmara (empenho, liquidação e pagamento).

d) Forma/meio de comunicação/integração entre as unidades

Contato via e-mail, telefone, ofícios e memorandos entre o Controle Interno e os demais setores da Câmara de Vereadores como também ao Órgão Central de Controle Interno do Município e demais entidades externas.

II – RESUMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO

- 63 pareceres emitidos, referentes à processos licitatórios, situação funcional de servidores, pagamento de diárias entre outros;
- 04 memorandos (com questionamentos, esclarecimentos e recomendações específicas);
- 02 consultas oficiais aos órgãos de controle.
- Realização de diversas reuniões com o objetivo de apresentar orientações de interesse público, recomendações, esclarecimentos.

- Participação em cursos e outros eventos relacionados ao controle da administração pública.

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE

Constituição Federal:

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes.

A Câmara em 2017 tinha um orçamento de R\$ 3.530.000,00, entretanto, utilizou R\$ 2.397.183,19. Sendo assim, não ultrapassou o limite constitucional.

III – RELAÇÃO DAS IRREGULARIDADES QUE RESULTARAM EM DANO OU PREJUÍZO, INDICANDO OS ATOS DE GESTÃO ILEGAIS, ILEGÍTIMOS OU ANTIECONÔMICOS

Não houve.

IV - QUANTITATIVO DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS INSTAURADAS E OS RESPECTIVOS RESULTADOS, COM INDICAÇÃO DE NÚMEROS, CAUSAS, DATAS DE INSTAURAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Não houve.

V - AVALIAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERE

Não houve.

VI - AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA, INCLUINDO AS DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO, IDENTIFICANDO OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, QUANDO A AVALIAÇÃO FOR POR AMOSTRAGEM

Foram realizados 45 (quarenta e cinco) processos licitatórios, todos passando pelo Controle Interno para emissão de parecer. O acompanhamento do processo e sua execução são realizados tanto pelo Controle Interno quanto pelo Setor Jurídico da Câmara de Vereadores. Em várias ocasiões, seja através de parecer ou outros meios de comunicação, foram orientadas ações com objetivo de adequar os processos licitatórios às melhores práticas administrativas, visando maior economicidade, eficiência e segurança jurídica aos atos efetuados na Câmara Municipal.

VII - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, POR MEIO DE UMA ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO E COMISSIONADOS, CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS, TERCEIRIZADOS, ESTAGIÁRIOS E BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO OU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

a) Análise do Quadro de Pessoal Efetivo:

São 08 cargos ocupados por servidores efetivos no quadro de pessoal da Câmara. Os cargos ocupados são de Advogado, Analista de Compras e Licitações, Analista Legislativo, Auxiliar Legislativo, Contador, Jornalista, Técnico de Informática e Secretário/Recepcionista. O quadro atual de servidores efetivos atende as necessidades do Poder Legislativo. Dessa forma, o Coordenador de Controle Interno acredita que não há a necessidade de criação de mais algum cargo e nem que há excesso de servidores efetivos.

b) Análise do Quadro de Pessoal em Comissão:

O plano de cargos e salários da Câmara de Vereadores de Joaçaba prevê em seu quadro de servidores comissionados 01 vaga para Assessor Jurídico e 01 vaga de Assessor

Parlamentar para cada Vereador, obedecendo ao número de servidores efetivos da Casa, ou seja, por serem 08 servidores efetivos sobram 08 vagas comissionadas (01 para Assessor Jurídico e 07 para o cargo de Assessor Parlamentar).

Durante o ano de 2017, foi observada a ordem legal do mesmo quantitativo de servidores comissionados e efetivos, correspondendo, portanto, 08 servidores em cada modalidade. A única situação a esclarecer é o fato de que no dia 01/08/2017 foi exonerada, com o pagamento de todas as indenizações, a assessora de Vereador que estava em situação de gestante, sendo nomeado outro servidor comissionado na data de 07/08/2017. Todo o processo de exoneração e pagamento de indenizações ocorreu com restrita observância legal, inclusive com base em consultas e prejudgados do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

No que tange a avaliação sobre a necessidade ou não de cargos comissionados, deve-se afirmar que a Câmara de Vereadores de Joaçaba observa todos requisitos legais quanto aos atos de pessoal comissionado. Além disso, não se verifica na entidade extravagâncias de ordem imoral, sendo que a situação financeira e orçamentária está bem abaixo dos limites prudenciais.

Contudo, este Controlador Interno entende que o quadro de pessoal comissionado, o qual atualmente possui um bom trato profissional, poderia ser reduzido visto que tais funções – notadamente a de Assessor Jurídico – poderiam ser desenvolvidas pelos servidores efetivos da Casa, oportunizando ainda mais eficiência e economicidade por parte desta entidade.

c) Análise das Contratações Temporárias:

Em 2017, a Câmara de Vereadores manteve duas servidoras temporárias contratadas ainda em 2016 (Processo Seletivo nº 001/2016), ante ao fato da concessão de licença à gestante das servidoras Adriana Panizzi (Jornalista) e Janaina Ferrandin (Advogada), conforme art. 83 da Lei Complementar nº 76/2011.

As servidoras temporárias no lugar da Jornalista e da Advogada foram exoneradas nos dias 18/01/2017 e 01/04/2017, respectivamente, voltando as titulares normalmente ao exercício de suas funções, não ocorrendo qualquer irregularidade nos processos.

d) Análise das Contratações de Serviços Terceirizados:

Em 2017, a Câmara possuía 03 serviços terceirizados, eram eles: Copa (01 funcionário), Limpeza (02 funcionário) e Jardinagem (01 funcionário). Sendo que, a Jardinagem ocorre apenas uma vez por mês. Os serviços terceirizados estão de acordo com os Processos de Licitações N. 013/2014 (Pregão N. 010/2014) e N. 019/2014 (Pregão N. 016/2014).

Por entender que são serviços necessários para a manutenção da sede do Poder Legislativo, o Coordenador de Controle Interno não vislumbra nenhum impedimento na manutenção desses serviços.

e) Análise das contratações de estagiários:

Não há estagiários.

f) Análise dos Processos de pagamento aos beneficiários previdenciários mantidos pelo Tesouro ou RPPS:

O Município de Joaçaba instituiu a Autarquia Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, que é a unidade gestora responsável pelo Regime Próprio de Previdência RPPS.

VIII - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO, PELA UNIDADE JURISDICIONADA, DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO NO EXERCÍCIO NO QUE TANGE ÀS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS EM CADA CASO E EVENTUAIS JUSTIFICATIVAS DO GESTOR PARA O NÃO CUMPRIMENTO

Não houve.

IX - RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS QUE TENHAM IMPUTADO DÉBITO AOS GESTORES MUNICIPAIS SOB SEU CONTROLE, INDICANDO: Nº DO ACÓRDÃO OU TÍTULO EXECUTIVO E DATA; NOME DO RESPONSÁVEL; VALOR; SITUAÇÃO DO PROCESSO DE COBRANÇA, INDICANDO DATA DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, AJUIZAMENTO E CONCLUSÃO DO PROCESSO

Não houve.

X - AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS QUANDO DE RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA COM O INSTITUTO OU FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, SE HOVER, COM INDICAÇÃO DO VALOR DO DÉBITO, DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA, DO NÚMERO DE PARCELAS A SEREM AMORTIZADAS OU DE OUTRAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PACTUADAS

Informações que devem ser repassadas pelo Poder Executivo, pois o Coordenador de Controle Interno não tem conhecimento sobre isso.

XI - AVALIAÇÃO ACERCA DA CONFORMIDADE DOS REGISTROS GERADOS PELOS SISTEMAS OPERACIONAIS UTILIZADOS PELAS ENTIDADES COM OS DADOS DO E-SFINGE

A Câmara de Vereadores de Joaçaba enviou em todos os bimestres as informações solicitadas nos prazos determinados.

CERTIFICADO DO COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Instrução Normativa nº 20/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Certifico a realização da avaliação das contas e da gestão no exercício, nos moldes propostos pela Portarias nº TC 0106 e 0108/2017, em especial o art. 2º, que dá diretrizes para elaboração do relatório de Controle Interno (Art. 16) de que trata a Instrução Normativa nº 20/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, da Câmara de Vereadores de Joaçaba.

Joaçaba, 02 de fevereiro de 2018.

Leandro Sartori

Coordenador de Controle Interno no exercício financeiro de 2017

Câmara de Vereadores de Joaçaba